



LEI Nº 0147/2006

EMENTA: Altera a Lei n. 127/2005 e incorpora a JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E A CASA DO CIDADÃO, no âmbito DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado a Junta do Serviço Militar do Município de Araçoiaba, e a CASA DO CIDADÃO vinculados diretamente a Secretaria de Políticas Sociais.

Parágrafo Primeiro - A Junta do Serviço Militar do Município de Araçoiaba, funcionará no período de 6 hs (seis horas), com atendimento através de 01 (uma) servidora na função de Secretária da Junta e mais 01 (uma) Auxiliar .

Parágrafo Segundo - A Junta do Serviço Militar atenderá a população com a expedição de certificados de alistamento militar e as respectivas reservistas.

Parágrafo Terceiro - A Casa do Cidadão se destinará a atender a população carente com a expedição de Cédulas de Identidade Civil, e Carteira de Trabalho.

Parágrafo 3º - A Casa do Cidadão funcionará com expediente de 6 hs (seis horas) sendo atendida por um Servidor com cargo em comissão.

Artigo 2º - Os serviços criados alteram o disposto no inciso 6 do Artigo 1º da Lei nº 127/2005, passando a ter a seguinte constituição:

6. SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

6.1. Secretaria Adjunta

6.2. Diretoria de Política Social

6.3. Gerência de Programas Sociais

6.4. Coordenadoria de Programas Sociais

6.5. Supervisão de Programas Sociais

6.6. Setor Administrativo

6.7. Junta do Serviço Militar

6.8. Casa do Cidadão.



Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2006.


Severino Alexandre Sobrinho

Prefeito